



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

NOTA INFORMATIVA Nº 002/2017/CODPE/DGP/IFBAIANO

Assunto: Exigência de apresentação do diploma e certificado para concessão/suspensão de Incentivo à Qualificação.

1. Em atendimento a Nota nº 005/2017/AGU-PGF-PF/IF Baiano, referente ao processo nº23327.000010/2017-14, que trata da consulta da exigência de diploma/certificado no Incentivo à Qualificação, informamos:

2. Para fins de concessão deverá ser aplicado o que estabelece como procedimentos o Decreto nº 5.824/06, que é a norma regulamentadora do Incentivo à Qualificação, no qual prevê expressamente:

Art.1º-O Incentivo à Qualificação será concedido aos servidores ativos, aos aposentados e aos instituidores de pensão com base no que determina a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e no estabelecido neste Decreto.

§1º-A implantação do Incentivo à Qualificação dar-se-á com base na relação dos servidores habilitados de que trata o art. da Lei nº 11.091, de 2005, considerados os títulos obtidos até 28 de fevereiro de 2005, que será homologada pelo colegiado superior da Instituição Federal de Ensino - IFE.

§2º- Após a implantação, o servidor que atender ao critério de tempo de efetivo exercício no cargo, estabelecido no art. 12 da Lei nº 11.091, 2005, poderá requerer a concessão do Incentivo à Qualificação, por meio de formulário próprio, **ao qual deverá ser anexado o certificado ou diploma de educação formal** em nível superior ao exigido para ingresso no cargo de que é titular.

3. Os requerimentos de Incentivo à Qualificação deverão ser acompanhados do Diploma ou Certificado como requisito para sua concessão;

4. Os programas de graduação nas modalidades de Bacharelados, Licenciaturas e Cursos Superiores de Tecnologia e programas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) conferem **Diploma** aos concluintes, enquanto os programas de pós-graduação *lato sensu* (especialização, MBA e aperfeiçoamento) e também os programas de Ensino Médio e Qualificação Profissional Técnica conferem o **Certificado** aos concluintes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

5. A apresentação de qualquer outro documento que não seja o diploma/certificado supracitados ensejará no **indeferimento** do pleito, inclusive para aqueles processos que se encontram em fase de análise por esta Diretoria/Coordenação;
6. Será **suspenso** o pagamento de Incentivo à Qualificação dos servidores cuja concessão se deu sem a apresentação do Diploma/Certificado, dispensada a reposição dos valores indevidamente recebidos de boa-fé pelos beneficiários, caso não seja regularizada a situação.
7. Com intuito de realizar de atender ao Nota nº 005/2017/AGU-PGF-PF/IF Baiano (Processo nº23327.000010/2017-14), no mês de Fevereiro/2017 disponibilizaremos ferramenta para a entrega da cópia do diploma/certificado com o confere com original ou certificação digital do NAGP do Campus/Reitoria ou com o código de validade/autenticidade do documento de todos os servidores que usufruem da vantagem para validar as informações já existentes ou regularizar a situação daqueles que não se encontram de acordo com a orientação.

À deliberação da Senhora Diretora de Gestão de Pessoas.

Salvador, 26 de janeiro de 2017.

FRANCIANE ANDRADE DE MORAIS
Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas

Aprovo. Restitua-se os autos à Chefe do Núcleo de Progressão, para tornar público o documento.

Salvador, 26 de janeiro de 2017.

ROSILENE ALVES DA SILVA
Diretora de Gestão de Pessoas